
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
E EQUIPAMENTOS – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 88.604.897/0001-03 com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, neste ato representado Prefeita Municipal, Senhora **ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**, portadora do RG Nº 8065287198 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 859.788.010-53, brasileira, casada, domiciliada na Rua Bento Gonçalves nº 363, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 93.577.427/0001-38, situada na Rua Marechal Teodoro, nº 570, Bairro Centro, na cidade de São Sebastião do Caí/RS, CEP: 95.760-000, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **MOACIR DUARTE**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7604892 e inscrito no CPF sob nº 365.878.007-00, domiciliado na Rua Marechal Teodoro, nº 570, Bairro Centro, na cidade de São Sebastião do Caí/RS, CEP: 95.760-000, pactuam o presente Contrato, conforme o presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do **Pregão Eletrônico nº 85/2024, Processo Licitatório nº 30.180.2024** e proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, datados de 04/12/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de materiais e equipamentos – Programa Escola em Tempo Integral, para a Secretaria da Educação, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas

no Memorial Descritivo e anexos, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme descrição a seguir:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
05	KIT ANIMAIS DA FAZENDA 14 PEÇAS MATERIAL / COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO MEDIDAS DOS ANIMAIS A x L x C: 4 cm x 8 cm	Unid.	10	R\$.19,50	R\$.195,00
10	BRINQUEDO DOMINÓ A À Z CONFECCIONADA EM MDF, 28 PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 X 9,5X 4 CM.	kit	10	R\$.15,85	R\$.158,50
11	BRINQUEDO DOMINÓ DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, CONFECCIONADO EM MDF, 28 PEÇAS DE 7X3,5 CM, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 X9, 5 X 4 CM	Unid.	10	R\$.17,49	R\$.174,90
12	BRINQUEDO TÚNEL CENTOPEIA, COLORIDO, SANFONADO, REVESTIDO EM TECIDO COLORIDO E COM COSTURA RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 177 CM, LARGURA: 62 CM, ALTURA: 47 CM	Unid.	02	R\$.157,00	R\$.314,00
13	BRINQUEDO CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA	kit	07	R\$.124,00	R\$.868,00

NEGRA. COM 06 PEÇAS - PERSONAGENS: MAMÃE, PAPAI, MENINA, MENINO, VOVÓ E VOVÔ; - MATÉRIA- PRIMA: CORPO: TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO; - CABELOS: LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS COSTURADOS NA CABEÇA; - ROUPAS: TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO AO CORPO, COM ESTAMPAS DIFERENTES PARA CADA PERSONAGEM; - OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE; - BOCA ARTICULADA, COM A PARTE INTERNA NA COR VERMELHA; - CORPO: NA COR MARROM, COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS DE CADA PERSONAGEM (MEMBRO DA FAMÍLIA); - DIMENSÃO: 30 CM DE ALTURA. - SELO DO INMETRO; - BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NM 300-1: 2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2011; A ABNT NM 300-2: 2004; E A ABNT NM 300-3: 2004 - VERSÃO CORRIGIDA: 2011; - OS FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA DEVERÃO SER ISENTOS DE SOBRAS DE COSTURA E TECIDO; - A TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA DEVERÁ SER DE +- 3 (TRÊS) CM; - OS FANTOCHES				
---	--	--	--	--

	FAMÍLIA NEGRA DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS.				
14	BRINQUEDO CONJUNTO DE FANTOCHES CONFECCIONADO EM TECIDO ESTAMPADO, ESPUMA E PLUMINHA, COM BOCA ARTICULADA, CONTENDO NO MÍNIMO 7 FANTOCHES COLORIDOS COM DIFERENTES PERSONAGENS: ZEBRA, TIGRE, HIPOPÓTOMO, MACACO, LOBO, SAPO, ELEFANTE, PERSONAGENS DE HISTÓRIAS, ENTRE OUTROS, PEÇAS NO MINIMO 15X26 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS	Kit	07	R\$.120,00	R\$.840,00
16	KIT DINOSAUROS, 16 PEÇAS; PRODUTOS FEITOS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, DIMENSÕES A X L 11,5 X 5,5 CM	kit	05	R\$.22,10	R\$.110,50
18	JOGO DE BOLICHE COMPONENTES: 06 PINUS, 01 BOLA. CARACTERÍSTICAS: ATÓXICO E LEVÁVEL	kit	10	R\$.15,00	R\$.150,00
19	TAPETE EMBORRACHADO, COM LETRAS PARA ENCAIXE, COLORIDO, COMPOSTO POR 28 PEÇAS, CADA PLACA MEDINDONO MÍNIMO20CMX20CMX8 MM DE ESPESSURA, LAVÁVEL E ATÓXICO	Unid.	10	R\$.95,89	R\$.958,90
21	QUEBRA CABEÇA CORTADO A LASER , EM MATERIAL	Unid.	10	R\$.22,00	R\$.220,00

	MDF DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, CONTENDO AS SEGUINTE PEÇAS 01 BASE DE MDF EM BAIXO RELEVO PARA O ENCAIXE DAS PEÇAS 55 PEÇAS EM MDF, COLORIDAS, PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, MEDIDAS APROXIMADAS DO QUEBRA CABEÇA MONTADO 30X23CM, BASE 33X26 CM, EMBALADO EM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL, FRUTAS, LEGUMES E ANIMAIS.				
22	ALFABETO EM LIBRAS – MATERIAL PEDAGÓGICO. MATERIAL: MDF. DIMENSÕES: 25X50X28 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADA PEÇA É COMPOSTA POR 3 PARTES, QUANTIDADE DE PEÇAS: 78 UNIDADES.	Unid.	03	R\$.52,00	R\$.156,00
24	BINGO DOS BICHOS EM MDF, MEDIDAS DA CAIXA 25X25X5. CONTÉM 52 PEÇAS DE MADEIRA PARA ATÉ 4 JOGADORES	CX	10	R\$.35,00	R\$.350,00
25	SUPER BINGO LETRAS EDUCATIVO. CAIXA CONTENDO 10 PLACAS, 27 LETRAS RECORTADAS E 150 LETRAS PARA O BINGO, TODAS COLORIDAS EM SERIGRAFIA. CONTÉM 187 PEÇAS EM MADEIRA DE MDF COLORIDAS E SERIGRAFADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, TIPO ESTOJO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXLXA) 26 X 23 X 7 CM.	CX	05	R\$.83,00	R\$.415,00

26	ALFABETO SILÁBICO DE MADEIRA COM 75 PEÇAS; COMPOSTAS POR FIGURAS CAIXA COM TAMPA.	kit	10	R\$.42,00	R\$.420,00
27	DOMINÓ DE ANIMAIS DOMÉSTICOS CONFECCIONADO EM MDF, COM NO MÍNIMO 28 PEÇAS DE 7X3,5 CM, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATOXICA EM UMA DAS FACES, EMBALAGEM CAIXA PAPEL CARTONADO ILUSTRADO, LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C	CX	10	R\$.15,85	R\$.158,50
28	MALETA SENSORIAL MONTESSORI. MATERIAL: FELTRO MACIO DE ALTA QUALIDADE COM ELÁSTICO PARA O FECHO COM OBJETOS DIVERSOS NO INTERIOR. TAMANHO FECHADO: 28X22X4 CM. TAMANHO ABERTO: 45X28CM. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 2 ANOS	Unid.	03	R\$.185,00	R\$.555,00
30	LUPA - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E VIDRO, MEDINDO 75MM, ACONDICIONADA EM CAIXA.	Unid.	05	R\$.14,00	R\$.70,00
33	GRAMA SINTÉTICA: ALTURA DA FIBRA 12MM, FIO FIBRILADO, DTEX DO FIO 1800, GAUGE DE 5/32, PONTOS POR DECÍMETRO: 24 PONTOS POR M ² = 64.480, BASE PP + LÁTEX. ESPESSURAS: 11MM A 15MM, ROLO LARGURA FIXADA EM 2M DE LARGURA	M ²	25	R\$.37,00	R\$.925,00
34	COLA PARA GRAMA SINTÉTICA DE CONTATO ESPECIAL; ADESIVO COLA POLIURETANO, MÁXIMA ADERÊNCIA, SECAGEM	Unid.	06	R\$.130,00	R\$.780,00

	RÁPIDA. RECEPIENTE DE 5 KG + CATALISADOR				
36	PANO DE LIMPEZA TAMANHO MÍNIMO DE 50CMX68CM EM ALGODÃO NA COR BRANCO.	Unid.	300	R\$.2,34	R\$.702,00
37	PANO DE COPA ATOALHADO, ESTAMPADO TAMANHO MÍNIMO DE 45X63 CM	Unid.	300	R\$.3,70	R\$.1.110,00
38	PANO DE COPA BRANCO, 65% DE ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, TAMANHO MÍNIMO DE 41X66CM	Unid.	300	R\$.2,50	R\$.750,00
39	TATAME EM EVA 1,00 X 1,00M, ESPESSURA 2,00 CM, COLORIDOS	Unid.	10	R\$.39,20	R\$.392,00
					Valor Total R\$.10.773,30

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$.10.773,30 (dez mil setecentos e setenta e três reais com trinta centavos)** pagável conforme o fornecimento, descontados os valores relativos aos tributos, e com as especificações inclusas nas Notas de Empenhos.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, com início em **11 de dezembro de 2024 até 11 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cacequi, através de transferência via eletrônica bancária. O pagamento será realizado, de acordo com a entrega dos materiais, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, na entrega dos itens, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, e por prazo superior a 30 (trinta) dias, assegura a Contratada correção monetária do valor devido pelo IGPM-FGV.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E DOS PRAZOS

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias após a emissão da nota de empenho, **na Sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sito ao endereço Rua Bento Gonçalves, 363, Bairro Centro, no horário das 09:00 as 15:00 de segunda a sexta-feira.**

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

Os produtos deverão ser entregues sem custos de transportes.

O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros.

O recebimento se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.
- b) definitivamente, até 15 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.

Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades previstas neste Edital.

A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA– DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.9.0.30.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

-
- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
 - II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
 - III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
 - VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
 - VII - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
 - VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, responsável será a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro: A fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades conforme art. 155, 156 e seguintes da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

Na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021 e seguintes, este contrato poderá ser extinto nas seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A extinção poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 85/2024, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes de promover a ação judicial competente, as partes, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cacequi/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos jurídicos e legais que dele se esperam.

Cacequi, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CACEQUI
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE

SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
MOACIR DUARTE - CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____
Gestão 2021-2024